TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n.º 01872/08

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA – LOTEP.
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.
CONHECIMENTO.
NÃO PROVIMENTO.

ACÓRDÃO APL – TC - 00061/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º **01872/08**, decidem os membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, após a declaração de impedimento do Cons. Flávio Sátiro Fernandes, em conformidade com o voto do Relator, constante dos autos, **TOMAR CONHECIMENTO** do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. **Roberto Cláudio Rocha Rabello**, ex-Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEP contra o Acórdão APL – TC – 856/2009, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterado o teor da decisão recorrida.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral junto ao TCE/PB.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.
TCE – Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2010.

CONS. ***ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO***
PRESIDENTE

CONS. ***UMBERTO SILVEIRA PORTO***
RELATOR

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
Procurador Geral junto ao TCE/PB